

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 13 de dezembro de 2023

04 Páginas / Ano 8 / Edição nº 754



DECRETOS

DECRETO nº. 775/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.454.755,04 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.454.755,04 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	
2025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas	
137 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	100.000,00
2026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal	
141 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	100.000,00
143 4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2027 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
139 3.3.90.30.00.00.00 507 Material de Consumo	100.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2045 Manutenção da Educação Infantil	
215 3.3.90.32.00.00.00 104 Material, bem ou serviço para distrib.	154.119,00
2052 Manutenção e Apoio das Atividades Esportivas	
258 3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	47.475,00
2056 Eventos Culturais e Artísticos	
273 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	20.000,00
2057 Manutenção do Cine Teatro Valéria Lucey	
276 3.3.90.30.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	22.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
321 3.1.90.11.00.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas	508,12
2063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	
291 3.1.90.11.00.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.107,94
2065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
303 3.1.90.11.00.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas	29.349,98
309 3.3.90.39.00.00.00 7494 Outros Serviços Pessoa Jurídica	450.000,00
2069 Manutenção da Vigilância Sanitária	
358 4.4.90.52.00.00.00 518 Equipamentos e Material Permanente	4.775,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS	
2082 Benefícios Eventuais	
403 3.3.90.32.00.00.00 1000 Material, bem ou serviço para distrib.	100.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0002 Amortização de Encargos com o IPAS PMJ	
422 3.2.91.21.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato	215.000,00
423 4.6.91.71.00.00.00 1000 Principal da Dívida por Contrato	349.200,00
0010 Amortização de Encargos com Operação de Crédito	
429 3.2.91.21.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato	427.365,00
430 4.6.95.71.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Resgatada	232.855,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2056 Eventos Culturais e Artísticos	
274 3.3.90.30.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	20.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	
296 3.3.90.14.00.00.00 7494 Diárias - Pessoal Civil	2.484,32
299 3.3.90.39.00.00.00 7494 Outros Serviços Pessoa Jurídica	400,00
2065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
308 3.3.90.30.00.00.00 7494 Material de Consumo	3.363,25

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.693.895,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	154.119,00
1064	Assistência financeira da União Pisos Salariais Enfermagem	31.966,04
507	CSOSP - Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00
518	Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.775,00
7494	Bloco Custeio SUS - Emenda Parlamentar	443.752,43

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.951, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 776/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 09002/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral nº. 09002/2023, que informa sobre um furto de objetos do Cemitério Municipal Cristo Rei e Cemitério Municipal Bom Jesus na data de 10/07/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 777/2023

Súmula: Dispõe sobre a Instalação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 12712/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instalada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 12712/2023, que informa sobre um furto de pneus ocorrido na data de 28/08/2023.

Art. 2º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 315/2023, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Maria Inês dos Santos e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 778/2023

Súmula: Concede pensão por morte à Ana Rita da Silva Ramos, cônjuge do servidor aposentado falecido Francisco de Assis Guerreiro Ramos.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 12592/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSAO POR MORTE**, com fundamento no artigo 21, I, da Lei Municipal nº. 2913/2022, que dispõe sobre o Regime Proprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, à **ANA RITA DA SILVA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.233-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.449-31, cônjuge do servidor aposentado Francisco de Assis Guerreiro Ramos, falecido em 20/09/2023.

Parágrafo Único. Os proventos, na forma do art. 21, I, da Lei Municipal nº. 2913/2022, corresponderão a 60% (sessenta por cento) da última remuneração do segurado, no valor de **R\$ 1.263,95** (um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), havendo complementação legal no valor **R\$ 56,05** (cinquenta e seis reais e cinco centavos), de forma a equiparar ao salário mínimo nacional, perfazendo o total de **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, correspondente a um total de **R\$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) anuais, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo art. 22 da Lei Municipal nº. 2913/2022, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente

ASSINATURA ELETRÔNICA

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, **20/09/2023**, na forma do disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal nº. 2913/2022.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 779/2023

SÚMULA: Regulamenta nos termos da Lei Municipal nº. 2964/2023, a Campanha Incentivadora à Arrecadação do IPTU, com doação de prêmios referente ao ano Exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67 incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº. 2964/2023, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15908/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2964/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 5768/1971 e Artigo 20 do Decreto Federal nº. 70.951/1972, fica autorizado a abertura da Campanha Incentivadora ao Pagamento Pontual em cota única ou parcelada do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2023.

Artigo 2º. A Campanha a que se refere o artigo anterior, nos termos do artigo 2º, da supracitada Lei Municipal, terá como incentivo à doação, sob a forma de premiação anual do valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10 (dez) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão sorteados da seguinte forma:

- I. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- V. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- VI. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- VII. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- VIII. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IX. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- X. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Artigo 3º. Nos termos do artigo 3º, e seus parágrafos da respectiva Lei Municipal, os ganhadores em ordem de colocação, serão identificados mediante sorteio que ocorrerá em Praça Pública, enquanto as festividades do evento promovido pela Administração Pública Municipal "Natal Para Todos" no dia 20/12/2023.

Artigo 4º. Em consonância ao disposto no §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal, somente estão passíveis de concorrer ao sorteio de prêmios os contribuintes que efetuarem o pagamento dos respectivos tributos em cota única e aos que optarem pelo parcelamento, respeitarem as datas previstas nos boletins para pagamento.

§1º. Na eventualidade do ganhador de qualquer um dos prêmios mencionados no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2964/2023 e repetidos nos incisos do artigo 2º, deste Decreto não terem efetuado o pagamento até a data do vencimento previsto no boleto, não terá direito ao recebimento do prêmio, sendo automaticamente considerando desclassificado da Campanha Incentivadora à Arrecadação do IPTU, procedendo-se a novo sorteio nos moldes da Legislação Municipal e no que couber deste Decreto.

§2º. Em mesmo sentido não serão considerados participantes da campanha os contribuintes que tiverem débitos com a Fazenda Pública Municipal anteriores à publicação deste Decreto executados pelo Poder Público ou não.

§3º. Aplica-se no que couber às regras contidas neste artigo, o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº. 2964/2023.

Artigo 5º. Nos termos do artigo 5º, Parágrafo Único da Lei Municipal 2964/2023, poderão concorrer aos prêmios os proprietários de imóveis que tenham sido cadastrados no sistema de tributos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava até o dia 28 de novembro de cada ano.

I. Para pagamento à vista o contribuinte terá direito a 04 (quatro) cupons, já para pagamento parcelado terá direito a 02 (dois) cupons.

II. Poderão concorrer aos prêmios os proprietários de imóveis que tenham sido cadastrados no sistema de tributos da Prefeitura de Jaguaraiava até o dia 28 de novembro de 2023.

§1º. Aplica-se no que couber às regras contidas neste artigo o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº. 2964/2023.

§2º. As regras de desligamento automático do Programa de Incentivo constante no parágrafo do artigo 4º, deste Decreto, também são aplicáveis aos casos em que os carnês forem eventualmente cancelados, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, e 3º, do artigo 6º, e caput do artigo 9º, ambos da Lei Municipal nº. 2964/2023.

Artigo 6º. Quando da entrega dos bens sorteados, o ganhador deverá estar com o carnê quitado em seu nome ou procuração reconhecida firma no Tabela de Notas que autorize sua retirada antecipada em nome de terceiro.

Parágrafo Único. Aplica-se no que couber o contido neste artigo, o contido no caput dos artigos 7º, e 8º, da Lei Municipal nº. 2964/2023.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO

Regulamento da Campanha IPTU Premiado

A promoção denominada IPTU PREMIADO tem como objetivo incentivar a população de JAGUARAIÁ a pagar em dia o IPTU. O pagamento do IPTU poderá ser realizado através da seguinte forma: em cota única ou parcelada. Essa promoção será válida até 20 de dezembro de 2023, para todas as pessoas físicas e jurídicas proprietárias de áreas territoriais e/ou prediais desde que estejam regularizadas e sem débitos com o Município até 28 de novembro de 2023. Caso a área esteja em nome de terceiro, o contribuinte deverá comprovar a compra da mesma através de contrato de compra e venda ou Escritura Pública. Serão distribuídos os prêmios de acordo com art. 2º, da Lei nº. 2964/2023. Os prêmios serão sorteados no dia 20 de dezembro de 2023 em praça pública junto com as festividades do “Natal para Todos”. Os prêmios serão divididos em categorias. O sorteio será realizado da seguinte forma: primeira categoria, objeto constante no inciso X do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), segunda categoria, objeto constante no inciso IX do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), terceira categoria, objeto constante no inciso VIII do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), quarta categoria, objeto constante no inciso VII do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), quinta categoria, objeto constante no inciso VI do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sexta categoria, objeto constante no inciso V do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sétima categoria, objeto constante no inciso IV do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), oitava categoria, objeto constante no inciso III do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nona categoria, objeto constante no inciso II do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e décima categoria, objeto constante no inciso I do art. 2º –R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Resolve-se que o mesmo contribuinte não poderá ganhar mais de um prêmio no sorteio. Serão considerados para fins de sorteio todos os pagamentos efetuados em dia. O pagamento realizado em quota única dará direito ao contribuinte a 04 (quatro) cupons identificados pela cor verde e os pagamentos que forem efetuados de forma parcelada, dará direito 02 (dois) cupons identificados pela cor amarela, os quais serão emitidos e acompanharão o talão de IPTU. É terminantemente proibido o preenchimento concomitante dos cupons verdes e amarelos relativos à mesma unidade imobiliária, devendo estes seguirem a regra de opção de pagamento, sendo verde ao pagamento à vista e amarelo ao pagamento parcelado. Os cupons devem ser preenchidos com todos os dados pessoais do contribuinte nome completos, endereço (inclusive CEP), telefone CIRG e CPE/MF. A inscrição cadastral/inscrição imobiliária será condicionada no preenchimento do cupom. Os cupons devem ser depositados nas urnas na sede da Prefeitura ou na Regional Primavera. Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 30 dias contados da data da publicação do resultado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá. Fica vedada a participação da Prefeitura Municipal, Vereadores e Secretários Municipais e respectivos parentes até o 1º grau na presente campanha. Os participantes desde já autorizam a Prefeitura Municipal de Jaguaraiá a divulgar o uso de seus nomes, imagem som e vozes, até um ano após o encerramento da promoção, seja em mídia impressa eletrônica ou qualquer outro material publicitário sem ônus. A participação nesta promoção implicará na aceitação total e irrevogável de todas as cláusulas contida neste regulamento, sendo que eventuais dúvidas serão dirimidas pela Secretaria de Negócios Jurídicos e posteriormente, submetidas à Secretaria Municipal de Finanças. Uma cópia do regulamento desta campanha permanecerá no Departamento de Tributação para consulta. Esta promoção é autorizada de acordo com que dispõe o artigo 20 do Decreto nº. 70.951, de 09 de agosto de 1972 que regulamenta a Lei Federal nº. 5.768 de 20 de dezembro de 1971. Será feita auditoria durante a realização do sorteio a fim de se atestar ausência de fraude ou qualquer ação ou omissão que maculem a referida campanha, ou infringência a qualquer dispositivo da legislação e normatização correspondentes. Fica eleito o Foro de Jaguaraiá, Estado do Paraná como o competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste regulamento.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

DECRETO nº. 780/2023

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 16024/2023, do cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada que fora através do Decreto nº. 774/2022, a Senhora **CLEUNICE DE FREITAS MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-491-I II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX-159-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 781/2023

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; e/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15373/2023,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFINP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFINP, coordena as ações para as soluções técnicas na área de tributos municipais. Tem a responsabilidade técnica dos lançamentos e controle das receitas por grupos de contas;

Considerando que viabiliza o desenvolvimento das ações integradas, conforme o Plano de contas aplicado ao setor público, e dentre os sistemas e ferramentas que exigem responsabilidade técnica na área de arrecadação municipal, atende e orienta contribuintes; elabora relatórios para análise da gestão, dentre outros sistemas e ferramentas que exigem responsabilidade técnica na área;

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **BARBARA MARIA MAKSIMIO DE SOUZA RAUSIS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-366-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-119-41, matriculada sob nº. 6.629, **Gratificação de Função FG 04**, o que corresponde ao percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 782/2023

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 20/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14985/2023, à senhora **VIVIANE DA SILVA PRADO**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, matriculada sob nº. 5.775, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-001-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-969-51.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 783/2023

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 20/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15045/2023, à senhora **FEMMIGIE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob nº. 715, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-996-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-649-53.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 784/2023

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 14/11/2023, com base nas solicitações sob Protocolo Geral nº. 15104/2023, ao senhor **SEBASTIÃO ROBSON DOS SANTOS**, servidor com cargo em provimento efetivo de Coveiro, matriculado sob nº. 6.063, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-060-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-007-34.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 785/2023

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 22/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15111/2023, à senhora **CIRENE MARIA CAMPOS CARNEIRO**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-881-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-459-06.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 786/2023

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 20/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15257/2023, ao senhor **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculado sob nº. 4.143, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX-149-50.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 787/2023

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º, e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15310/2023, à senhora **ANDRÉIA CRISTINA BUBNA DE CASTRO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Médico, matriculada sob nº. 1.793, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-553-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX-559-91.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº. 8816/2022
INVESTIGADO: SILVIO CEZAR DE ALMEIDA

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 692/2022 para apurar fatos e responsabilidade de servidor **SILVIO CEZAR DE ALMEIDA**, a qual, segundo consta no protocolo nº 8816/2022, constata-se do ofício de fls.10, que menciona a ocorrência do dia 13/07/2022, na UBS DR. Domingos Cunha, em decorrência do comportamento agressivo e impulsivo do usuário Silvío Cezar de Almeida, sendo ele servidor público municipal que usou de suas funções para perturbar o trabalho alheio e intimidação física e emocional da equipe. Relaciona a ocorrência que no dia 13/07/2022 por volta das 17h: 27h, o usuário Silvío Cezar de Almeida, foi recepcionado na UBS DR. Domingos Cunha, localizada no Bairro Santa Cecília, o mesmo com sinais de embriaguez, foi atendido pela equipe de triagem as 17:29h, com início de atendimento médico as 17:40h, ao adentrar no Consultório Médico, a médica (Zurisaday Basabe Garcia) diagnosticou sinais de embriaguez do usuário(intoxicação alcoólica) o mesmo encontrava-se insultante, agressivo, ameaçador, com tom de voz elevado. A médica orientou que colocasse a máscara de proteção que se encontrava em suas mãos e o mesmo recusou-se.

Ao questionar o motivo da consulta, o usuário exige encaminhamento ao Neurologista, recusando a dizer o motivo ou causa para o encaminhamento para evitar maiores transtornos o encaminhamento é feito e entregue ao paciente, o paciente se desloca da sala a fim de se retirar da unidade.

Após as 18:00 h o usuário retorna passando na frente dos demais pacientes, desrespeitando a ordem e organização da unidade, visto que ele já tinha sido atendido, e uma nova paciente havia sido chamada para atendimento, o usuário não deixa o paciente entrar na sala, impondo que a vez ainda é dele. E retorna ao consultório agora exigindo atestado médico, quando a médica questiona que não iria fornecer por não haver necessidade, visto que ele não tinha queixa clínica, apenas queria um encaminhamento e já era mais de 17:30h da tarde e que só naquele momento ele estaria procurando o serviço de saúde, o mesmo começa a alterar o tom de voz, ameaça-la, intimando para que fornecesse o atestado, durante a situação o usuário começa a querer se despir, erguendo a roupa e indo para sua direção, apresentando sinais de que iria agredir-lá, seguidamente ele começou a intimidá-la, alegando que se ela recusasse não iria fazer o encaminhamento, iria denunciá-la ao Ministério Público, visto que ele era o motorista da prefeitura do nosso município, agredindo a forma verbalmente.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 e 315/2023, para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório da investigada; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu por indiciar a investigada pelas circunstâncias das provas acostadas nos autos. Por fim, a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de penalidade a investigada, neste sentido a responsabilidade administrativa da servidora absoluta em conformidade da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos se pronuncia por concluir a análise pela conjuntura de sua instrução probatória e documentos juntados nos autos, concordando com o relatório apresentado (fls.86/102) pela Comissão Processante, que finalizou os trabalhos conclusivos mediante a existência de conduta disciplinar da investigada.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva da testemunha de Jocelaine da Silva Evangelista, bem assim o interrogatório do investigado. Seguem os depoimentos: [...]

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa, com a paridade das provas documentais juntadas aos autos, ficam demonstrados que o investigado agiu com asperza apresentando atitudes dos depoimentos a investigada agiu na sua direção com asperza apresentando atitudes indelicadas com tratos com as pessoas no UBS DR. Domingos Cunha, sendo de forma comprovada existiu as atitudes desabonadoras do servidor, que se utilizou do seu próprio cargo para tirar vantagens com atitudes e apresentar ameaças com a profissional médica que lhe atendia no momento.

Que do conjunto probatório, foram observados que a servidora por si só registrou tudo o ocorrido com o investigado quando atendia dentro da sala da UBS, das quais mencionou que o paciente deu entrada no consultório médico embriagado, agressivo, tom de voz alterado, se negando ao uso de máscara, furou a fila de atendimento e passando na frente dos demais pacientes, dizendo aos pacientes que era para esperar que ele iria ser atendido naquele momento. Sua queixa principal foi o pedido de encaminhamento ao neuro, porém não relatou o motivo, em seguida relatou para querer atestado, quando o mesmo é recusado o paciente se levanta, começa a se despir, e a ameaçar que iria ao Ministério Público, que é motorista da prefeitura, se a médica não o atendesse iria denunciá-la.

A Comissão Processante, após as oitivas, entendeu por indiciar o investigado que das circunstâncias extraídas do seu interrogatório e depoimento da testemunha, ficou evidente que o investigado esteve no local, e agiu com indisciplinação conforme se registrou, que apesar de sua atitude imprópria, simplesmente o investigado age normalmente com naturalidade como se nada de irregular tivesse acontecido no local, apresentando-se como pessoal com atitudes normais. [...]

O depoimento da recepcionista é convicto ao efeito causal.[...]
No atendimento médico [...]

No que reza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Municipal 2155/2010, a conduta do investigado foi de incorporeza nos autos, constituída de infração funcional tipificada de acordo com o artigo 122, inciso IX, valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública com a intenção de afrontar a profissional que atendia na Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha.

3. JULGAMENTO

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010 na sua íntegra, como fundamento desabonador da conduta do servidor investigado;

2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela aplicação de sanção ao investigado, em seus aspectos formal e material;

3. APRECIO procedente o presente processo administrativo disciplinar, considerando o relatório final da Comissão Administrativa Disciplinar acatando as circunstâncias apontadas pelas provas convintas que possam dirigir como condenação na autoria do fato, determinando o enquadramento da Lei Municipal 2155/2010 no artigo 122, Inciso IX valer se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

4. JULGO, tendo em vista as provas colhidas no presente processo administrativo disciplinar procedente, condenando o servidor SILVIO CEZAR DE ALMEIDA, matrícula 1.046, a pena de suspensão de 03 (três) dias, para todos os efeitos.

5. DETERMINO, a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariá/PR, 05 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

JULGAMENTO

Processo nº 6082/2023
Investigado: Antonio Flávio dos Santos.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

O processo administrativo disciplinar nº 6082/2023, trata-se do mesmo assunto do procedimento nº 8460/2023, em decorrência das inúmeras faltas existidas pelo servidor Antonio Flávio dos Santos, e em acato as mesmas circunstâncias em detrimento do mesmo assunto já julgado e sentenciado.

2. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual nº 8460/2023, julgo aqui pelo mesmo fundamento, procedente o presente processo administrativo disciplinar em acato aos efeitos já condenado o servidor ANTONIO FLÁVIO DOS SANTOS, matrícula nº 3.963, à pena de demissão, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariá, 7 de DEZEMBRO de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

06/12/2023-PROCESSO Nº-69037/21 ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ INTERESSADO:-ALCIONE LEMOS, ANDERSON FERREIRA DE MELO, CLAUDIO BARBOSA, CLEUNICE DE FREITAS MIRANDA, JOSE SLOBODA, JOSMARIO DA SILVA MENDES JUNIOR, MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, PAOLA CHRISTINE DA SILVA BETTEGA, VIRGINIA RODRIGUES ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N. 133/23 EMENTA: Admissão de pessoal municipal. Legalidade e registro. No uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDO: 1. Julgar pela legalidade e determinar o registro do ato de admissão encaminhado pelo MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, relativo ao Concurso disciplinado pelo Edital n. 001/2016, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n. 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão n. 16478/23 (peça 14) e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal n. 1019/23 (peça 17), ambos favoráveis à legalidade e registro; 2. determinar, após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e a certificação do trânsito em julgado, o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo. É a decisão. Gabinete, em 30 de novembro de 2023. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA Conselheiro Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeita de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **13 a 22 de dezembro de 2023**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariá:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
3º	NARA HELLEN BARRIOS	13827	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE MARIZE KUSORA E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE THAIRES DA FLORE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 13 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeita de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 008/2019 para que no período de **13 a 22 de dezembro de 2023**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariá:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
(FINAL DE LISTA)	MICHELE DA SILVA MONTEIRO	225076	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE CAMILA DOS SANTOS DE ALMEIDA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE JARA E LISA PEREIRA DE ALMEIDA E DEVIDO O NÃO COMPROMETIMENTO DE BEATRIZ FERNANDA DE MELO E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE GEZELLE DA SILVA OLIVEIRA E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE GILIANE IRINEU DOS ANJOS E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE VALDIR DE MIRANDA E DO NÃO COMPROMETIMENTO DE MICHEL TORRES DE ASSUNÇÃO E DA DESISTÊNCIA DE ROZILDA DA SILVA XAVIER E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE CLEUNICE DE FREITAS MIRANDA E DEVIDO PEDIDO DE RESISTÊNCIA DE THAIRES NUNES DE FREITAS E DEVIDO O NÃO COMPROMETIMENTO DE DANIEL PRESTES

Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 13 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100-2023

No Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 100-2023, devido determinação da Secretaria demandante, para adequação do Edital, se faz necessária A SUSPENSÃO DO FEITO.

Jaguariá, 11 de dezembro de 2023.
Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 07 COLETOR DE DADOS E 07 IMPRESSORAS SENDO EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA O PROCESSO DE LEITURA COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO.

Empresa Vencedora:
CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 07.420.899/0001-40

Jaguariá, em 11 de Dezembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 11/02/2023

Consideramos registrados os preços relacionados desta:
FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA. EPP, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Poços de Caldas, 587 – Sala 03 Rezende Junqueira, inscrita no ME, com CNPJ 15.237.315/0001-24.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO, CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 100.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL.	PRÓPRIA	R\$ 82.010,00	R\$ 82.010,00
		TOTAL	R\$ 82.010,00	



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS POÇOS ARTESIANOS DO SAMAE NOS BAIRROS DA ZONA RURAL.
- 3) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 30/11/2023
- 4) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

Jaguariá, 04 de Dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS TIPO STANDART SIMPLES. Descritos no Edital e anexo I.
- 3) Abertura da Licitação: 01/12/2023 às 09:00 horas
- 4) Local: sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140

Jaguariá, 04 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 100.000 copos plásticos transparentes 200 ML, personalizados para envasamento de água, contendo a logo do SAMAE de Jaguariá PR.

Empresa Vencedora:

ADL COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 15.267.298/0001-78

Jaguariá, em 08 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 100.000 copos plásticos transparentes 200 ML, personalizados para envasamento de água, contendo a logo do SAMAE de Jaguariá PR.

Empresa Vencedora:

ADL COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 15.267.298/0001-78

Jaguariá, em 11 de Dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.
- 3) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 horas do dia 11/12/2023
- 4) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

Jaguariá, 12 de Dezembro de 2023.



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 041/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 4 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariá pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.